



ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,
Lei 2.030/2013

TERÇA - FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Ano IV
Edição 513
04 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO

Alessandra Lupepsiw dos Santos

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechefist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho

Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Cristiane G. B. Rossetim

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei

Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Controlador: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos

Vereador: Adriano Cardozo

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 058/2014

Data: 20 de fevereiro de 2014.

SÚMULA: Designa os funcionários para comporem comissão de avaliação do imóvel a que se refere e menciona outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores **Luiz Carlos Antoniuk, Lurdes Taratschuk Sabatovicz e Eduardo M. Klosowski**, sob a presidência do

primeiro, para comporem a comissão de avaliação pecuniária do bem imóvel com área de 1.087,15m² (mil e oitenta e sete metros e quinze centímetros), situado em Linha Rio dos Patos, nesta cidade, com frente para a BR 373, a 40,00 metros do seu eixo, esquina com a rua Sagy Naked, no quadrante NO, matrícula imobiliária nº R.3/3265 do CRI local, de propriedade de AFFONSO DITZEL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.638.661/0001-86, com sede neste Município, conforme matrícula nº R.3-3.265 do CRI local, ou a quem de direito pertencer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 20 de fevereiro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 059/2014

Data: 20 de fevereiro de 2014.

SÚMULA: Designa os funcionários para comporem comissão de avaliação do imóvel a que se refere e menciona outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores **Luiz Carlos Antoniuk, Lurdes Taratschuk Sabatovicz e Eduardo M. Klosowski**, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de avaliação pecuniária do bem imóvel com área de 3.630,00m² (três mil, seiscentos e trinta metros quadrados), situado em Linha Anta Gorda, nesta cidade, de propriedade de Espólio de João Slociak, conforme transcrição sob nº. 14.570, do CRI local, ou a quem de direito pertencer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 20 de fevereiro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 061/2014

DATA: 24 de fevereiro de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre desapropriação do imóvel a que se refere e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º, 5º "caput", alínea "I", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 15, "caput", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, o bem imóvel com área de 1.087,15m² (mil e oitenta e sete metros e quinze centímetros), situado em Linha Rio dos Patos, nesta cidade, com frente para a BR 373, a 40,00 metros do seu eixo, esquina com a Rua Sagy Naked, no quadrante NO, matrícula imobiliária nº R.3/3265 do CRI local, com as seguintes medidas e confrontações, de quem da rua olha o imóvel, FRENTE, com 58,45 metros, divide com

a faixa de domínio da BR 373 (40,00m do eixo da rodovia); LADO DIREITO, com 40,10 metros, 18,75 metros e 17,20 metros, divide com a rua Sagy Naked; LADO ESQUERDO, com 41,30 metros, divide através de uma estrada secundária, com lote de Aroldo Muller. Imóvel de propriedade de AFFONSO DITZEL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.638.661/0001-86, com sede neste Município, conforme matrícula nº R.3-3.265 do CRI local, ou a quem de direito pertencer, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "caput", alíneas "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, o qual se destinará para construção do trevo de acesso ao município de Prudentópolis.

Art. 2º. Ao imóvel, objeto da presente desapropriação, é atribuído o valor de R\$138.500,94 (cento e trinta e oito mil, quinhentos reais e noventa e quatro centavos), através de Laudo de Avaliação, realizado pelos servidores municipais Luiz Carlos Antoniuk, Lurdes Taratschuk Sabatovicz e Eduardo M. Klosowski, designados através do Decreto Municipal nº 058/2014.

Art. 3º. Os recursos para o pagamento dos valores referentes à desapropriação em questão sairão da rubrica orçamentária 14.004.16.482.5000.1023.44.90.61.00.00.

Art. 4º. Efetivada a desapropriação, amigável ou judicial, ficará, desde o pagamento ou do depósito judicial, o Município imitado na posse do imóvel para os fins desejados.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 062/2014

DATA: 24 de fevereiro de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre desapropriação do imóvel a que se refere e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º, 5º "caput", alínea "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 15, "caput", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, o bem imóvel com área de 3.630,00m² (três mil seiscentos e trinta metros quadrados), situado em Linha Paranpa-Anta Gorda, nesta cidade, transcrição imobiliária nº 14.570 do CRI local, com as seguintes medidas e confrontações, FRENTE, com 51,85 metros, divide com terras de Tereza Boiko, a leste; LADO DIREITO, com 70,00 metros, divide com terras de Tereza Boiko, ao norte; FUNDO, com 51,85 metros, divide com terras de Tereza Boiko, a oeste; LADO ESQUERDO, com 70,00 metros, divide com terras de Tereza Boiko, ao sul. Imóvel de propriedade de espólio de João Slociak, conforme transcrição imobiliária nº 14.570 do CRI local, ou a quem de direito pertencer, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "caput", alíneas "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, o qual se destinará para extração de cascalho.

Art. 2º. Ao imóvel, objeto da presente desapropriação, é atribuído o valor de R\$5.033,33 (cinco mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), através de Laudo de Avaliação, realizado pelos servidores municipais Luiz Carlos Antoniuk, Lurdes Taratschuk Sabatovicz e Eduardo M. Klosowski, designados através do Decreto Municipal nº 059/2014.

Art. 3º. Os recursos para o pagamento dos valores referentes à desapropriação em questão sairão da rubrica orçamentária 12.001.18.541.710.1018.4.4.90.61.00.00.

Art. 4º. Efetivada a desapropriação, amigável ou judicial, ficará, desde o

pagamento ou do depósito judicial, o Município imitado na posse do imóvel para os fins desejados.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 064/2014

DATA: 24 de fevereiro de 2014.

SÚMULA: Decreta ponto facultativo referente aos dias a que se refere e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Decretar ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, vinculados ao Poder Executivo, no dia 3 de março de 2014, bem como no dia 05 de março de 2014, pelo período da manhã, compreendido das 08h00min as 13h00min, em virtude do feriado alusivo ao Carnaval que se dará no dia 04 de março de 2014.

Art. 2º. Ficam excluídos do presente decreto, os órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, bem como os que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitam paralisação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 24 de fevereiro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 018/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Alvino de Paula Santos Filho**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, como Coordenador do Procon Prudentópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr, 20 de janeiro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br